



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

PUB. 01/10

PORTARIA Nº 524/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a notícia de possíveis irregularidades ocorridas no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré, para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA;

CONSIDERANDO o art. 156º da Lei Municipal nº 4.080/93, que determina a obrigação de se apurar irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou inquérito administrativo;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar fatos que possam comprometer a legalidade e a moralidade administrativa, em atenção ao princípio da eficiência consagrado no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no processo administrativo 43/2024 referente ao procedimento de adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, que objetivava à adesão à ata de registro de preços Nº 20230918-001-PMVN, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN, do Município de Vigia de Nazaré,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

para fins de locação de veículos pesados para serem utilizados nas atividades da Prefeitura de Monte Alegre-PA.

Art. 2º Designa-se como membros da Comissão Sindicante os abaixo relacionados, os quais deverão conduzir os trabalhos de apuração, nos termos da legislação vigente:

I -Anderson Silva de Albuquerque, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Maria de Jesus Lima dos Santos, Oficial Administrativo;

Art. 3º A Comissão Sindicante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à apuração dos fatos, realizando as diligências necessárias, e ao final elaborar relatório conclusivo, propondo as medidas administrativas cabíveis.

§ O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 157, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.080/93.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos e informações, ouvir testemunhas e praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos objeto da sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte Alegre, PA, 01 de outubro de 2024.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre-PA